



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 125 de 2 de Setembro de 1966, Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial para Pagamento de Apólice de Seguro Contra Acidentes.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 1º de Setembro de 1966, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 623.121,00 (seiscentos e vinte três mil, cento e vinte e um cruzeiros) destinado ao pagamento de Apólice de Seguro Contra Acidente de funcionários e empregados, com vencimento em 12 de Abril de 1967.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo 1º da presente lei, serão cobertas com os recursos do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antonio do Jardim, 2 de Setembro de 1966.

Prefeito Municipal
Miguel Namen

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 2 de Setembro de 1966.